



REGULAMENTO
DIVISÃO DE ACESSO
- EDIÇÃO 2014 -



CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA
DIVISÃO DE ACESSO
- EDIÇÃO 2014 -

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA DIVISÃO DE ACESSO - SÉRIE A/2 - Edição 2014, doravante denominado "**DIVISÃO DE ACESSO**", organizado, promovido e dirigido pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL, teve sua **FÓRMULA** de disputa e o presente **REGULAMENTO** aprovados em 16/12/2013, será disputado em 02^(duas) FASES, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO do 1º^(primeiro) TURNO da 1ª^(primeira) FASE, o CAMPEÃO do 2º^(segundo) TURNO da 1ª^(primeira) FASE, CAMPEÃO GAÚCHO DA "**DIVISÃO DE ACESSO**", VICE-CAMPEÃO GAÚCHO DA "**DIVISÃO DE ACESSO**" e o 3º^(terceiro) Clube a ter acesso ao "**GAUCHÃO DE 2015**".

PARTICIPANTES

ARTIGO 2º - A "**DIVISÃO DE ACESSO**" será disputada pelas equipes a seguir relacionadas:

F.C. MARAU^(Marau) - A. NOVA PRATA E.C.L.^(Nova Prata) - TUPI F.C.^(Crissiumal) - E.C. INTERNACIONAL^(Santa Maria) - RIO GRANDENSE F.C.^(Santa Maria) - CERÂMICA A.C.^(Gravataí) - G.E. GLÓRIA^(Vacaria) - S.E.R. SANTO ÂNGELO ^(Santo Ângelo) - S.E.R.C. BRASIL^(Farroupilha) - S.E.R. PANAMBI^(Panambi) - UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL^(Frederico Westphalen) - E.C. AVENIDA^(Santa Cruz do Sul) - YPIRANGA F.C.^(Erechim) - S.C. CANOAS^(Canoas) - A.E.S.R. RIOPARDENSE^(Rio Prado) e F.C. SANTA CRUZ^(Santa Cruz do Sul), num total de 16^(dezesesseis) equipes.

FÓRMULA

ARTIGO 3º - A "**DIVISÃO DE ACESSO**", que foi discutida e aprovada em reunião do dia 16/12/2013, será disputada como segue:

1ª FASE - DIVISÃO DE ACESSO/2014

A 1ª^(primeira) FASE da "**DIVISÃO DE ACESSO**" será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 2º^(segundo), em 02^(dois) TURNOS, divididas em 02^(dois) GRUPOS, constituídos mediante sorteio, como segue:

GRUPO "A"

**TUPI - INTER-SM - RIOPARDENSE - CANOAS - SANTO ÂNGELO - UNIÃO
FREDERIQUENSE - AVENIDA - PANAMBI**

GRUPO "B"

**NOVA PRATA - CERAMICA - GLÓRIA - BRASIL-FAR - MARAU - RIOGRANDENSE -
SANTA CRUZ - YPIRANGA**



ARTIGO 4º - A 1ª^(primeira) FASE será disputada em 02^(dois) TURNOS. No 1º^(primeiro) TURNO e no 2º^(segundo) TURNO serão disputadas em 04^(quatro) ETAPAS.

“1º TURNO”

ARTIGO 5º - O 1º^(primeiro) TURNO da 1ª^(primeira) FASE será disputado em 04^(quatro) ETAPAS, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO do 1º^(primeiro) TURNO, como segue:

1ª ETAPA – 1º TURNO

Na 1ª^(primeira) ETAPA do 1º^(primeiro) TURNO os jogos apenas de ida, serão realizados em cruzamentos, GRUPO “A” x GRUPO “B”, classificando-se para a 2ª^(segunda) ETAPA os 04^(quatro) primeiros colocados de cada GRUPO.

2ª ETAPA (QUARTAS DE FINAL) – 1º TURNO

A 2ª^(segunda) ETAPA do 1º^(primeiro) TURNO reunirá as 08^(oito) equipes classificadas da 1ª^(primeira) ETAPA, em 04^(quatro) GRUPOS, em jogos de ida (MATA), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO “C” - 1º Grupo “A” x 4º Grupo “B”
GRUPO “D” - 2º Grupo “B” x 3º Grupo “A”
GRUPO “E” - 2º Grupo “A” x 3º Grupo “B”
GRUPO “F” - 1º Grupo “B” x 4º Grupo “A”

3ª ETAPA (SEMIFINAL) – 1º TURNO

A 3ª^(terceira) ETAPA do 1º^(primeiro) TURNO reunirá as 04^(quatro) equipes classificadas da 2ª^(segunda) ETAPA, em 2^(dois) GRUPOS, em jogos de ida (MATA), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO “G” - 1º Grupo “C” x 1º Grupo “D”
GRUPO “H” - 1º Grupo “E” x 1º Grupo “F”

4ª ETAPA (FINAL) – 1º TURNO

A 4ª^(quarta) ETAPA do 1º^(primeiro) TURNO reunirá as 02^(duas) equipes classificadas na ETAPA anterior, que, em jogos de ida e volta, disputarão o título do 1º^(primeiro) TURNO.

GRUPO “I” - 1º Grupo “G” x 1º Grupo “H”
--

§ ÚNICO - O CAMPEÃO do 1º^(primeiro) TURNO está classificado para a FASE FINAL da “DIVISÃO DE ACESSO” e automaticamente classificado para o “GAUCHÃO 2015”.

“2º TURNO”

1ª ETAPA – 2º TURNO

ARTIGO 6º - O 2º^(segundo) TURNO da 1ª^(primeira) FASE será disputado em 04^(quatro) ETAPAS, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO do 2º^(segundo) TURNO, como segue:



Na 1^a(primeira) ETAPA do 2^o(segundo) TURNO os jogos apenas de ida, serão realizados dentro dos respectivos GRUPOS, denominados "A" e "B", classificando-se os 04(quadro) primeiros de cada GRUPO para a etapa seguinte.

GRUPO "A"

**TUPI – INTER-SM – RIOPARDENSE – CANOAS – SANTO ÂNGELO – UNIÃO
FREDERIQUENSE – AVENIDA – PANAMBI**

GRUPO "B"

**NOVA PRATA – CERAMICA – GLÓRIA – BRASIL-FAR – MARAU – RIOGRANDENSE –
SANTA CRUZ – YPIRANGA**

2ª ETAPA (QUARTAS DE FINAL) – 2º TURNO

A 2^a(segunda) ETAPA do 2^o(segundo) TURNO reunirá as 08(oito) equipes classificadas da 1^a(primeira) ETAPA, em 04(quadro) GRUPOS, em jogos de ida e volta, com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, que serão constituídos, como segue:

GRUPO "C" - 1º Grupo "A" x 4º Grupo "B"
GRUPO "D" - 2º Grupo "B" x 3º Grupo "A"
GRUPO "E" - 2º Grupo "A" x 3º Grupo "B"
GRUPO "F" - 1º Grupo "B" x 4º Grupo "A"

3ª ETAPA (SEMIFINAL) – 2º TURNO

A 3^a(terceira) ETAPA do 2^o(segundo) TURNO reunirá as 04(quadro) equipes classificadas na etapa anterior, em 02(dois) GRUPOS, em jogos de ida e volta, a fim de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO "G" - 1º Grupo "C" x 1º Grupo "D"
GRUPO "H" - 1º Grupo "E" x 1º Grupo "F"

4ª ETAPA (FINAL) – 2º TURNO

A 4^a(quarta) ETAPA do 2^o(segundo) TURNO reunirá as 02(duas) equipes classificadas na etapa anterior, que, em jogos de ida e volta, disputarão o título do 2^o(segundo) TURNO.

GRUPO "I" - 1º Grupo "G" x 1º Grupo "H"
--

§ 1º - O CAMPEÃO do 2^o(segundo) TURNO está classificado para a FASE FINAL da "DIVISÃO DE ACESSO" e automaticamente classificado para o "GAUCHÃO 2015".

§ 2º - Na hipótese de que o vencedor do 1^o(primeiro) TURNO e do 2^o(segundo) TURNO seja a mesma equipe, esta será declarada CAMPEÃ da "DIVISÃO DE ACESSO", não sendo realizada a FASE FINAL.

ARTIGO 7º - Os mandos de campo dos jogos da 2^a(segunda) ETAPA do 1^o(primeiro) e 2^o(segundo) TURNOS da 1^a(primeira) FASE serão das seguintes equipes:

- As que obtiverem o 1^o(primeiro) e 2^o(segundo) lugares no 1^o(primeiro) e 2^o(segundo) TURNOS.



§ 1º - Os mandos de campo dos jogos da 3^a(terceira) ETAPA do 1^o(primeiro) e 2^o(segundo) TURNOS da 1^a(primeira) FASE e do jogo de volta da 4^a ETAPA do 1^o(primeiro) e 2^o(segundo) TURNOS da 1^a(primeira) FASE serão das equipes melhores colocadas ao término da 1^a(primeira) ETAPA dos respectivos TURNOS. Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02(duas) equipes);
- e) Persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões vermelhos;
- f) Ainda persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

FASE FINAL – DIVISÃO DE ACESSO/2014

ARTIGO 8º - A FASE FINAL da “**DIVISÃO DE ACESSO**” reunirá os vencedores do 1^o(primeiro) TURNO e do 2^o(segundo) TURNO que disputarão, em jogos de ida e volta, o título de CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO da “**DIVISÃO DE ACESSO**”.

VENCEDOR DO 1º TURNO x VENCEDOR DO 2º TURNO

PARÁGRAFO 1º - O mando de campo do 2^o(segundo) jogo (volta) da FASE FINAL/DISPUTA DE CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO será da equipe melhor colocada na classificação geral da 1^a(primeira) FASE, com exceção dos MATA e MATA-MATAS. Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02(duas) equipes);
- e) Persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões vermelhos;
- f) Ainda persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

DAS VAGAS PARA O GAUCHÃO 2015

ARTIGO 9º - A “**DIVISÃO DE ACESSO**”, assegurará 03(três) vagas para o CAMPEONATO DA 1^a DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1 - Edição 2015 (“**GAUCHÃO 2015**”) a serem definidas pelos critérios abaixo:



§ 1º - O CAMPEÃO do 1º^(primeiro) TURNO ascende para o **“GAUCHÃO 2015”**;

§ 2º - O CAMPEÃO do 2º^(segundo) TURNO ascende para o **“GAUCHÃO 2015”**;

§ 3º - Caso os CAMPEÕES de TURNO forem distintos, a 3ª^(terceira) VAGA para o **“GAUCHÃO 2015”** será decidida em 02^(dois) jogos (ida e volta) entre o VICE-CAMPEÃO do 1º^(primeiro) TURNO e o VICE-CAMPEÃO do 2º TURNO^(segundo), caso os VICE-CAMPEÕES sejam distintos, como segue:

3ª VAGA – GAUCHÃO 2015

↪ O VICE-CAMPEÃO do 1º^(primeiro) TURNO

X

↪ O VICE-CAMPEÃO do 2º^(segundo) TURNO

§ 4º - Caso os CAMPEÕES de TURNO forem distintos e o VICE-CAMPEÃO seja o mesmo do 1º^(primeiro) e do 2º^(segundo) TURNOS, este decidirá a 3ª^(terceira) VAGA do **“GAUCHÃO 2015”** em 02^(dois) jogos (ida e volta) contra o melhor colocado na classificação na forma do Artigo 14º^(décimo quarto) deste Regulamento e que não obteve vaga para o **“GAUCHÃO 2015”**, como segue:

3ª VAGA – GAUCHÃO 2015

↪ O VICE-CAMPEÃO do 1º^(primeiro) e do 2º^(segundo) TURNO

X

↪ Equipe melhor colocada na classificação descrita no Artigo 14º^(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÕES e VICE-CAMPEÕES de TURNO.

Se o VICE-CAMPEÃO do 1º^(primeiro) e do 2º^(segundo) TURNOS for o melhor colocado na classificação na forma do Artigo 14º^(décimo quarto), obterá a 3ª^(terceira) VAGA direta, sem necessidade de disputa.

§ 5º - Caso o CAMPEÃO do 1º^(primeiro) TURNO seja o mesmo do 2º^(segundo) TURNO e os VICE-CAMPEÕES do 1º^(primeiro) e do 2º^(segundo) TURNOS forem distintos, as disputas da 2ª^(segunda) e 3ª^(terceira) VAGAS para o **“GAUCHÃO 2015”** serão decididas em 02^(dois) jogos (ida e volta), da seguinte forma:

2ª VAGA – GAUCHÃO 2015

↪ O VICE-CAMPEÃO de TURNO melhor colocado na classificação na forma do Artigo 14º^(décimo quarto).

X

↪ 2º^(segundo) melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14º^(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÕES e VICE-CAMPEÕES de TURNOS.

3ª VAGA – GAUCHÃO 2015

↪ O VICE-CAMPEÃO de TURNO que não disputa a 2ª^(segunda) VAGA de acesso ao **“GAUCHÃO 2015”**.



X

- ➔ O melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o(décimo quarto) com exceção dos CAMPEÕES e VICE-CAMPEÕES de TURNOS.

§ 6^o - Caso o CAMPEÃO e o VICE-CAMPEÃO do 1^o(primeiro) TURNO sejam os mesmos do 2^o(segundo) TURNO, as disputas da 2^a(segunda) e 3^a(terceira) VAGAS para o **“GAUCHÃO 2015”** serão decididas em 02(dois) jogos(ida e volta), da seguinte forma:

2ª VAGA – GAUCHÃO 2015 **VICE-CAMPEÃO dos TURNOS**

X

- ➔ 3^o(terceiro) melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÕES e VICE-CAMPEÕES de TURNO.

3ª VAGA – GAUCHÃO 2015

- ➔ 1^o(primeiro) melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO de TURNO.

X

- ➔ 2^o(segundo) melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO de TURNO.

Caso o VICE-CAMPEÃO dos TURNOS for o 1^o(primeiro) melhor colocado na classificação na forma do Artigo 14^o(décimo quarto), obterá a 2^a(terceira) VAGA direta ao **“GAUCHÃO 2015”**, sem necessidade de disputa, nesse caso a 3^a(terceira) VAGA para o **“GAUCHÃO 2015”** será decidida em 2(dois) jogos (ida e volta), da seguinte forma:

3ª VAGA – GAUCHÃO 2015

- ➔ 2^o(segundo) melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO de TURNO.

X

- ➔ 3^o(terceiro) melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO de TURNO.

§ 7^o - Caso o CAMPEÃO de um dos turnos seja o VICE-CAMPEÃO no outro TURNO, a disputa da 3^a(terceira) Vaga para o **“GAUCHÃO 2015”**, será decidida em 02(dois) jogos (ida e volta), da seguinte forma:

3ª VAGA – GAUCHÃO 2015

- ➔ **VICE-CAMPEÃO de TURNO**

X

- ➔ Melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o(décimo quarto), com exceção dos CAMPEÕES e VICE-CAMPEÕES de TURNO.



Se o VICE-CAMPEÃO que não obteve o acesso for o melhor colocado na classificação na forma do Artigo 14^o (décimo quarto), obterá a 3^a (terceira) VAGA direta, sem necessidade de disputa.

§ 8^o - Caso o CAMPEÃO do 1^o (primeiro) TURNO seja VICE-CAMPEÃO do 2^o (segundo) TURNO e o CAMPEÃO do 2^o (segundo) TURNO seja VICE-CAMPEÃO do 1^o (primeiro) TURNO a 3^a (terceira) VAGA para o “GAUCHÃO 2015”, será decidida em 02 (dois) jogos (ida e volta), da seguinte forma:

3ª VAGA – GAUCHÃO 2015

→ 1^o (primeiro) melhor colocado na classificação descrita no 14^o (décimo quarto), com exceção dos CAMPEÕES e VICE-CAMPEÕES de TURNO.

X

→ 2^o (segundo) melhor colocado na classificação descrita no Artigo 14^o (décimo quarto), com exceção dos CAMPEÕES e VICE-CAMPEÕES de TURNO.

§ 9^o - Nas partidas que decidirem o acesso através das disputas da 2^a (segunda) e 3^a (terceira) VAGAS, terão, quando for o caso, como mandantes dos jogos de volta os VICE-CAMPEÕES de TURNO, ou se for caso, a equipe melhor colocada na classificação descrita no Artigo 14^o (décimo quarto).

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA O REBAIXAMENTO

ARTIGO 10^o - Ao final da “DIVISÃO DE ACESSO”, as 13 (treze) EQUIPES que não ascenderam ao “GAUCHÃO 2015” serão ordenadas na forma decrescente da maior a menor pontuação obtida na soma das primeiras ETAPAS do 1^o (primeiro) e 2^o (segundo) TURNOS (COM EXCEÇÃO DOS MATAS), definindo a classificação dos clubes participantes do 4^o (quarto) ao 16^o (décimo sexto) colocados.

§ 1^o - Ocorrendo empate em número de pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios do Artigo 14^o (décimo quarto) do presente Regulamento.

§ 2^o - As 3 (três) ÚLTIMAS equipes colocadas, computando-se os pontos obtidos no 1^o (primeiro) e 2^o (segundo) TURNOS da 1^a (primeira) FASE, COM EXCEÇÃO DOS “MATAS”, nos moldes do “caput”, serão REBAIXADAS para o CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2^a DIVISÃO – SÉRIE “B” – Edição 2015.

ARTIGO 11^o - Para os CAMPEONATOS GAÚCHOS, SÉRIES A1 (Divisão Especial) e A2 (Divisão de Acesso) de 2015, vigorará, no tocante as cotas de patrocínio, o abaixo estatuído:

§ ÚNICO - O 3^o (terceiro) CLUBE (afora o CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO), que tiver obtido a 3^a (terceira) VAGA, para a SÉRIE A1 (Divisão Especial) em 2015, será considerado o 3^o COLOCADO e terá dividida sua cota de participação na proporção de 50% (cinquenta por cento), com o 14^o (décimo quarto) colocado no CAMPEONATO GAÚCHO SÉRIE A1 (Divisão Especial) de 2014 e que disputará a SÉRIE A2 (Divisão de Acesso) em 2015.



DOS DESEMPATES

I - DA 1ª ETAPA DO 1º e 2º TURNO

ARTIGO 12º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02^(duas) ou mais equipes ao término da 1ª^(primeira) ETAPA do 1º^(primeiro) TURNO e da 1ª^(primeira) ETAPA do 2º^(segundo) TURNO da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, para decidir classificação para a etapa seguinte (MATAS), serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- e) Persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões vermelhos;
- f) Ainda persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

II - DA 2ª, 3ª e 4ª ETAPAS DO 1º e 2º TURNOS, DECISÃO DA 3ª VAGA e FASE FINAL

ARTIGO 13º - Ocorrendo empate, em pontos ganhos, ao término da 2ª^(segunda) e 3ª^(terceira) ETAPAS (MATA) e 4ª^(quarta) ETAPA (MATA-MATA), do 1º^(primeiro) e 2º^(segundo) TURNOS, decisão da 3ª^(terceira) VAGA, bem como ao término do 2º^(segundo) jogo (MATA-MATA) da FASE FINAL, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, critérios esses que somente serão computados considerando as ETAPAS acima citadas:

- a) Maior saldo de gols simples;
- b) Saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário);
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar.

→ *Forma da cobrança das penalidades:*

- a) *Deverá ser cobrada 01(uma) série de 05(cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida).*
- b) *Mantendo-se a igualdade se efetuará 01(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor.*
- c) *A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que*



ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis.

d) Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:

- 1. para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis e;*
- 2. para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro.*

§ 1º - Para o cômputo do saldo de gols QUALIFICADO, a equipe punida com a perda do mando de campo, a cumprir no jogo que lhe competir o mando, será considerada MANDANTE, independente do local da realização do jogo.

§ 2º - Os critérios de desempates estabelecidos no presente Artigo e Parágrafos serão adotados considerando-se, ISOLADAMENTE, as respectivas etapas e turnos.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A DISPUTA DAS 2ª E 3ª VAGAS DE ACESSO AO GAUCHÃO 2015

ARTIGO 14º - A classificação das equipes para disputas das 2ª^(segunda) e 3ª^(terceira) VAGAS de acesso ao **"GAUCHÃO 2015"** na **"DIVISÃO DE ACESSO"** se dará da seguinte forma:

§ 1º - Ao final do 1º^(primeiro) e do 2º^(segundo) TURNOS da **"DIVISÃO DE ACESSO"** os CLUBES serão ordenados de forma decrescente da maior a menor pelo número de pontos ganhos obtidos na 1ª ETAPA da 1ª FASE (COM EXCEÇÃO DOS MATAS E MATA-MATAS), a fim de disputarem as VAGAS dos confrontos nos moldes estabelecidos no Artigo 9º^(novo).

§ 2º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02^(duas) ou mais equipes para definição da classificação para disputa das 2ª^(segunda) e 3ª^(terceira) VAGAS de acesso ao **"GAUCHÃO 2015"** (Artigo 14º), serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- e) Persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões vermelhos;
- f) Ainda persistindo o empate, classifica-se a equipe com o menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.



DOS CLUBES

ARTIGO 15º - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FGF, poderá ser efetuado o “**EXAME ANTIDOPING**” nos jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, correndo o total das despesas por conta dos clubes.

ARTIGO 16º - O clube mandante do jogo se obriga às suas expensas, a disponibilizar no estádio, nos dias de jogos, os requisitos constantes no Artigo 15º (décimo quinto) e incisos, do Estatuto do Torcedor.

§ 1º - O clube mandante deverá providenciar uma ambulância para cada 10.000 (dez mil) torcedores, nos moldes elencados no caput do Artigo. Esta deverá ser dotada das características de UTI MÓVEL, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo.

§ 2º - O clube mandante deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deste dispositivo deverá ser relatado em súmula pelo árbitro da partida, tendo a FGF a prerrogativa de relatar o ocorrido ao TJD para adoção das medidas punitivas.

ARTIGO 17º - Os clubes deverão entregar ao Delegado da FGF ou ao 4º (quarto) árbitro da partida, nos vestiários, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, uma relação, em formulário padrão da FGF (modelo do site), com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina ou eletronicamente ou em letra de forma legível.

ARTIGO 18º - A solicitação do policiamento para os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, junto à Brigada Militar do Estado, é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo.

ARTIGO 19º - Os maqueiros e gandulas para os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**” serão de responsabilidade do clube mandante do jogo, podendo ser substituídos pelo quadro da FGF, a critério da entidade.

ARTIGO 20º - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FGF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD, bem como demais comunicações oficiais da FGF.

ARTIGO 21º - Os clubes participantes da “**DIVISÃO DE ACESSO**” da FGF, deverão dar cumprimento às disposições contidas na Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto do Torcedor).



ARTIGO 22º - O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em DVD, dos seus jogos, devendo remetê-la à FGF em até 48^(quarenta e oito) horas após jogo, sob pena de multa de R\$ 1.000,00^(hum mil reais) por partida.

§ 1º - Em caso de reincidência do clube infrator no “caput” do presente Artigo, a pena de multa será triplicada a cada nova infração cometida.

§ 2º - Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à FGF, com a narrativa dos acontecimentos.

ARTIGO 23º - O clube mandante deverá disponibilizar acesso ao vestiário visitante para equipe adversária, com o mínimo de 02^(duas) horas de antecedência ao início da partida, sob pena da súmula da partida ser encaminhada ao TJD para as devidas providências.

DOS JOGOS

ARTIGO 24º - Os jogos serão realizados na Capital e no Interior do Estado, nos estádios indicados pelos clubes disputantes da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, de acordo com a tabela elaborada pela Federação Gaúcha de Futebol.

ARTIGO 25º - Os jogos serão disputados em 02^(dois) tempos de 45^(quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimos após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13^(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02^(dois) minutos seguintes.

§ ÚNICO - Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior à 30º C^(trinta graus centígrados), o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 03^(três) minutos para hidratação a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecerem dentro dos limites do campo de jogo.

ARTIGO 26º - Nenhuma partida da “**DIVISÃO DE ACESSO**” poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07^(sete) atletas descritos no formulário padrão da FGF (modelo do site), por quaisquer das equipes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento no previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Se o fato previsto no Parágrafo anterior, ocorrer em ambas às equipes disputantes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no Parágrafo anterior.

§ 3º - Se uma partida teve início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07^(sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.



ARTIGO 27º - Sempre que 01^(uma) equipe estiver atuando apenas com 07^(sete) atletas, e 01^(um) ou mais atletas se contundir, deverá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10^(dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “caput” do presente Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no Artigo 26º^(vigésimo sexto) e Parágrafos, o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser afastado da **“DIVISÃO DE ACESSO”**, e rebaixado para o CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2ª DIVISÃO SÉRIE “B” – Edição 2015 da FGF, a critério do julgamento do TJD.

ARTIGO 28º - Durante a realização de uma partida da **“DIVISÃO DE ACESSO”**, os clubes poderão efetuar até 03^(três) substituições, indistintamente, por equipe.

§ ÚNICO - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições do que a prevista no “caput” do Artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma e será aplicado o escore convencional de 1x0^(um a zero), a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 29º - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07^(sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da FGF (modelo do site), com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina ou eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 1º - Só será permitida a assinatura formulário padrão da FGF (modelo do site) e a permanência no banco de reservas do médico que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina (CRM) e que apresente a carteira com o seu número de inscrição neste conselho se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da FGF (modelo do site) no lugar deste.



§ 2º - Só será permitida a assinatura do formulário padrão da FGF (modelo do site), e a permanência do preparador físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

§ 3º - Nos estádios em que as casamatas não estejam em frente ao pavilhão social, o clube visitante poderá escolher a casamata que melhor lhe convier, desde que não a da Brigada Militar.

ARTIGO 30º - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado do campo, além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas:

- a) 01 Delegado escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizados e autorizados pela FGF, no mínimo 06^(seis) e no máximo 10^(dez) e que serão distribuídos ao redor do gramado. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades dos Gandulas que irão trabalhar no jogo;
- c) Maqueiros, maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizados posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades dos Maqueiros que irão trabalhar no jogo;
- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, na forma estabelecida pela FGF (braçadeira, crachá ou jaleco);
- e) Componentes da Brigada Militar, em serviço, devidamente fardados;
- f) Componentes da Empresa de Fiscalização devidamente uniformizados e credenciados pela FGF.
- g) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela presidência da FGF.

§ 1º - Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcorrer da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de 01^(um) metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo). Entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior deste Artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.



§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

§ 4º - Os componentes da Empresa de Fiscalização ficarão posicionados de acordo com as instruções da FGF.

ARTIGO 31º - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

ARTIGO 32º - Os jogos que decidirem classificação em qualquer etapa da “**DIVISÃO DE ACESSO**” terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 33º - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

§ ÚNICO - A “área técnica” se estende a 01_(um) metro de cada lado do banco de reservas para frente, e a distância de 01_(um) metro da linha lateral.

ARTIGO 34º - A agressão física, tentada ou consumada, a arbitragem, Delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e funcionários da equipe visitante, antes, durante ou após uma partida da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

§ ÚNICO - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas (reservas e/ou outros) e funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou suspensão da partida, também implicará ao clube a que pertencem, as disposições constantes no “caput” do presente Artigo.

ARTIGO 35º - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá ao clube punido indicar o local onde a partida poderá ser realizada, no prazo máximo de 07_(sete) dias, cabendo a FGF a homologação da indicação.

§ 1º - Em caso de perda de mando de campo, a partida não poderá ser realizada na cidade do clube punido.

§ 2º - Na reincidência, será aplicado o Parágrafo 1º_(primeiro) do presente Artigo, bem como, o estádio substituto deverá sediar as partidas com os seus portões fechados ao público, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, e a venda ou distribuição de ingressos ou convites.

§ 3º - O Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a luz do Artigo 175 Parágrafo 2º_(segundo) do CBJD terá prazo de 07_(sete) dias, após ser comunicado pelo TJD para dar cumprimento à punição, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, considerando os



prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, ressalvados os casos do campeonato já concluído.

ARTIGO 36º - O anti-jogo praticado por qualquer das agremiações envolvidas (atletas, gandulas, dirigentes, torcedores, etc...), implementado com a intenção de retardar o início de jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal do jogo, com arremesso de bolas para dentro do campo de jogo, desaparecimento dos gandulas e outros expedientes, deverá ser relatada em súmula, pelo árbitro, que será encaminhada ao TJD com a finalidade de processar e julgar a associação infratora, de conformidade com o CBJD.

ARTIGO 37º - O clube que não comparecer a partida, comparecer com menos de 07^(sete) atletas ou se atrasar além dos 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube excluído o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de **1X0**^(um a zero) em favor dos seus adversários. Sendo ainda, rebaixado para a 2ª DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”, impedido de participar dos 02^(dois) subsequentes campeonatos da referida divisão e multado em R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 100.000,00^(cem mil reais).

§ 1º - O clube cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar sequência à partida, e após 10^(dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD, bem como as de perdas dos pontos da partida em favor do adversário, exclusão do presente campeonato cumulada com o rebaixamento para a 2ª DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”, assim como, fica impedido de participar dos 02^(dois) subsequentes campeonatos da referida divisão e multado em R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 100.000,00^(cem mil reais), sendo que os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo “caput”.

§ 2º - O árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, afim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 3º - O tempo a que se refere o parágrafo anterior servirá para caracterizar o “WO”, com a aplicação do escore convencional de **1X0**^(um a zero). O clube presente fica obrigado a adentrar ao gramado, após assinar formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, com uma antecedência de 05^(cinco) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pelo TJD.



§ 4º - Em caso de impossibilidade da equipe presente adentrar ao campo de jogo o fato será relatado em súmula pelo árbitro, a qual será devidamente anexada o formulário padrão da FGF (modelo do site) pelos atletas da equipe presente.

§ 5º - O clube que abandonar ou desistir da competição antes ou após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono ou desistência, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de **1X0**^(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes às partidas já disputadas, não alterará a classificação de FASE ou ETAPA já definida, desde que a ETAPA ou FASE seguinte já tenha iniciada. Sendo penalizado ainda, com o rebaixamento para a 2ª DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”, assim como, fica impedido de participar dos 02^(dois) subsequentes campeonatos da referida divisão, independente das demais penas previstas no CBJD e multado com a importância de R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 100.000,00^(cem mil reais).

§ 6º - Na hipótese de ocorrer os fatos citados nos Parágrafos anteriores (rebaixamento), a vaga será preenchida pelo antepenúltimo colocado na classificação geral da presente competição, observados os critérios de aproveitamento técnico (pontos) durante o Campeonato, aplicando-se em caso de empate em número de pontos os critérios previstos no Artigo 14º^(décimo quarto) do presente Regulamento, portanto, somente as 02^(duas) últimas colocadas na classificação geral serão rebaixadas para a 2ª DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”.

ARTIGO 38º - Nenhum jogo da “**DIVISÃO DE ACESSO**” poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, salvo por decisão formal da Presidência da FGF.

ARTIGO 39º - O clube que não apresentar sua equipe em campo até 10^(dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior plenamente comprovado, ficará sujeito a multa aplicada pelo TJD e as penalidades previstas no Artigo 37º^(trigésimo sétimo) e Parágrafos.

§ ÚNICO - Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 40º - Os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, com exceção dos programados pelas TVs, iniciarão nos seguintes horários:



1) NA ESTAÇÃO VERÃO (a partir de 22/02/2014)

1.1 – Diurnos 1.1.1 - 17h00min;
 1.1.2 - 16h00min (para os jogos de TV aberta e para os jogos cujos estádios não possuem iluminação artificial);

1.2 – Noturnos 1.2.1 - 20h30min.

2) APÓS ESTAÇÃO VERÃO (a partir de 21/03/2014)

2.1 – Diurnos 2.1.1 - 16h00min;

2.2 – Noturnos 2.2.1 - 20h30min.

§ 1º - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF.

§ 2º - Os jogos programados para os dias úteis, nos estádios dos clubes que não possuam sistema de iluminação para jogos noturnos, serão realizados a tarde nos horários estabelecidos no “caput” do Artigo.

§ 3º - Qualquer jogo programado nas tabelas da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, nas suas respectivas FASES, poderá ser antecipado em um dia ou adiado para o dia seguinte, bem como a alteração de horário, sem a concordância do adversário, **DESDE QUE**, por motivo comprovadamente justificado E aceito pela FGF. O mandante do jogo, deverá solicitar a alteração, com uma antecedência de até 03^(três) dias úteis antes do dia aprazado para a partida a ser antecipada e/ou adiada, obedecendo-se o critério de intervalo de 48^(quarenta e oito) horas entre os jogos. Para efeito da contagem de dias úteis, sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis. A alteração referida deverá ter também a concordância das cessionárias de TVs, que transmitirão os jogos do Campeonato.

§ 4º - Qualquer jogo da “**DIVISÃO DE ACESSO**” poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo Presidente da FGF, ou por solicitação das cessionárias de TVs.

DA PONTUAÇÃO

ARTIGO 41º - A contagem de pontos em todo da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, obedecerá aos seguintes critérios:

- Vitórias = 03 pontos
- Empates = 01 ponto
- Derrotas = 00 ponto

DA IMPUGNAÇÃO



ARTIGO 42º - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado, será processado perante a Justiça Desportiva^(TJD), na forma das disposições do CBJD e legislação competente.

§ 1º - A FGF verificando que um clube incluiu no formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, inclusive entre os substitutos, atletas sem condição legal ou condição de jogo, encaminhará a documentação ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), mediante ofício, acompanhado dos documentos que comprovem a viabilidade da impugnação.

§ 2º - Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao Presidente do TJD e assinado pelo Presidente do clube interessado ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF e o processo obedecerá às disposições do CBJD.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 43º - Qualquer partida, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Presidente da FGF, desde que este o faça até 02^(duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo Presidente da FGF, conforme o estabelecido neste Artigo, à mesma ficará marcada para o dia seguinte, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, salvo determinação em contrário, sem prejuízo da sequência normal dos jogos. Igualmente será realizada no dia subsequente, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, a partida transferida pelo árbitro, no decurso das 02^(duas) horas que antecederem seu início ou no campo de jogo.

§ 2º - Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, fica reservado, EXCLUSIVAMENTE, ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.

ARTIGO 44º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02^(duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da paralisação ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar a FGF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, paralisada ou suspensa, quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo – Brigada Militar);



- b) Mau estado de gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo e/ou no estádio;
- e) Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida;
- g) Ocorrer uma das hipóteses do Artigo 26^o (vigésimo sexto) e Artigo 27^o (vigésimo sétimo) Parágrafo 1^o (primeiro) do presente Regulamento.

§ 2^o - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1^o (primeiro) e seus incisos, a partida paralisada poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a paralisação.

§ 3^o - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida puder ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por até mais 30 (trinta) minutos.

§ 4^o - Se ocorrer(em) nova(s) paralisação(ões), pelo(s) mesmo(s) motivo(s) da(s) anterior(es), o árbitro, a seu exclusivo critério, poderá suspender em definitivo a partida.

§ 5^o - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1^o (primeiro) e seus incisos, a súmula, o formulário padrão da FGF (modelo do site) e relatório serão encaminhados ao departamento profissional da FGF e, em caso necessário ao TJD.

I - Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento do presente campeonato, do subsequente e rebaixado para a 2^a DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”;

II - Se o clube que houver dado causa à suspensão, era na ocasião ganhador, será ela declarado perdedor, pelo score de **1x0** (um a zero); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

III - Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo score de **1x0** (um a zero) e seu adversário declarado vencedor.

ARTIGO 45^o - As partidas não iniciadas e as iniciadas que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos (inclusive) do 2^o (segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e incisos do Artigo 44^o (quadragésimo quarto), serão realizadas ou complementadas no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo



Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes haja dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada, não possa ser jogada no dia seguinte, caberá ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que no momento da suspensão, estavam, efetivamente, participando da partida (todos que constarem do formulário padrão da FGF (modelo do site)) do jogo. Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 3º - No caso de impossibilidade de sua complementação no dia seguinte, a mesma será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30^(trinta) minutos do 2º^(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e incisos do Artigo 44º^(quadragésimo quarto), serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 5º - Em caso de transferência, paralisação ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

DAS BOLAS

ARTIGO 46º - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02^(duas) bolas novas da marca PENALTY oferecida pela FGF para a referida competição.

§ ÚNICO - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial da “**DIVISÃO DE ACESSO**” é a de marca PENALTY.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 47º - Sempre que houver coincidência de cores, o clube visitante deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisetas, calções e meias de cores diferentes do clube que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.



ARTIGO 48º - A arbitragem da partida, a seu critério, utilizará camisas e calções de cores diferentes dos clubes.

ARTIGO 49º - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes dos clubes e da arbitragem.

DOS ATLETAS

ARTIGO 50º - O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 3º^(terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independente da seqüência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 03^(três) cartões amarelos, se efetivará na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previstos na tabela da competição, não podendo em nenhum caso ser um atleta impedido de participar de mais de uma partida, por quaisquer de tais razões.

§ 3º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 4º - Os membros da Comissão Técnica que forem expulsos da casamata, não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

ARTIGO 51º - É obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 52º - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da FGF (modelo do site), deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

§ ÚNICO - Poderá o árbitro fazer relatório extra, caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do estádio, bem como, tenha algum bem material de sua propriedade danificada dentro das dependências do clube.



ARTIGO 53º - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, *piercing*, relógio, óculos, tiara, etc.

§ ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, se no entender do árbitro o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

ARTIGO 54º - É obrigatório que o atleta profissional tenha um intervalo de 48^(quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra, e desde que estas sejam oficiais, ressalvados os casos especiais autorizados, por escrito, pelo SIAPERGS (Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul) e o Clube interessado.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 55º - Somente poderão participar dos jogos do campeonato da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida, sendo que somente poderão atuar nos jogos os que forem registrados dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

§ 1º - Após a entrega da documentação completa e que preencham as demais disposições da legislação vigente no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, será o atleta registrado e inscrito no BID dentro do prazo de até 03^(três) dias úteis, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência e inscrição de cada jogador podendo vir a registrar e inscrever o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo e inscrevê-lo, se a mesma estiver indevida.

§ 2º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e inscrição no BID, nos moldes do “caput” do presente Artigo.

§ 3º - O protocolo de registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF para a “**DIVISÃO DE ACESSO**”, encerrará, definitivamente, no seguinte prazo:

→ até 02^(dois) dias úteis, antes de iniciar os jogos do 2º^(segundo) **TURNO** da 1ª^(primeira) **FASE**.

§ 4º - Os atletas registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, após o prazo referido no Parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, salvo as renovações de



contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 4^o(quarto) deste Artigo, em jogo(s) da **“DIVISÃO DE ACESSO”**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 5^o - Os clubes poderão incluir no Formulário Padrão da FGF de cada jogo no máximo 03^(três) atletas que tenham disputados jogos pelo CAMPEONATO GAÚCHO DA PRIMEIRA DIVISÃO (DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A1) DA FGF E/OU PELOS CAMPEONATOS DA PRIMEIRA DIVISÃO (ESPECIAL / PRINCIPAL) DAS DEMAIS FEDERAÇÕES BRASILEIRAS - EDIÇÃO 2014. O clube que infringir o disposto neste Parágrafo estará sujeito às penas previstas no Parágrafo Único do Artigo 28^o(vigésimo oitavo).

§ 6^o - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participarem da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicados no BID, com data de início anterior ao prazo previsto no Parágrafo 3^o(terceiro), desde que não tenham atuado em jogos do presente CAMPEONATO. Os atletas emprestados que atuaram nos campeonatos citados no Parágrafo anterior não serão considerados, para efeito do número de atletas estabelecidos no referido Parágrafo, desde que tenham seu contrato publicado no BID da CBF até a data de 17/01/2014. Aqueles atletas com contrato registrado com data posterior à mencionada neste Parágrafo serão considerados, para efeito do número de atletas estabelecido no Parágrafo 5^o(quinto) deste Artigo, respeitado os limites elencados nos Artigos 55^o(quinquagésimo quinto), 57^o(quinquagésimo sétimo) e 58^o(quinquagésimo oitavo) do presente Regulamento.

§ 7^o - Os atletas inclusos no Formulário Padrão da FGF na qualidade de substituto e não participarem e/ou não sofrerem nenhum tipo de penalização e/ou condenação pela Justiça Desportiva nos jogos do CAMPEONATO GAÚCHO DA PRIMEIRA DIVISÃO (DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A1) DA FGF e/ou nos demais CAMPEONATOS DA PRIMEIRA DIVISÃO (ESPECIAL / PRINCIPAL) DAS DEMAIS FEDERAÇÕES BRASILEIRAS - EDIÇÃO 2014, não serão considerados, para efeito do número de atletas estabelecidos no Parágrafo 5^o(quinto) deste Artigo.

ARTIGO 56^o - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 57^o - Os clubes poderão incluir até 03^(três) atletas estrangeiros, devidamente registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, nos jogos da **“DIVISÃO DE ACESSO”**, dentre os relacionados no formulário padrão da FGF.

ARTIGO 58^o - Serão admitidos no Formulário Padrão da FGF de cada jogo do CAMPEONATO da **“DIVISÃO DE ACESSO”** o número máximo de 08^(oito) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), até completarem 20^(vinte) ANOS. O atleta NÃO



PROFISSIONAL após completar 20^(vinte) ANOS deverá ser PROFISSIONALIZADO para disputar CAMPEONATOS PROFISSIONAIS. A inclusão do atleta não profissional com mais de 20^(vinte) anos, sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 59º - Os atletas poderão se transferir, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até a 4^a(quarta) rodada do certame, inclusive, mesmo que tenham disputado partidas da “**DIVISÃO DE ACESSO**” de 2014. Caso tenha sido penalizado com cartão amarelo e/ou vermelho no campeonato, poderá, igualmente ser transferido, contudo a penalização e os cartões amarelos serão computados no novo clube, desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 55^o(quinquagésimo quinto) e Parágrafos do presente Regulamento.

ARTIGO 60º - O Atleta que assinar o formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**” poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado com cartão amarelo e/ou vermelho no campeonato, poderá, igualmente ser transferido, contudo a penalização e os cartões amarelos serão computados no novo clube, desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 55^o(quinquagésimo quinto) e Parágrafos do presente Regulamento.

DO CONTROLE DE CARTÕES **(AMARELOS E VERMELHOS)**

ARTIGO 61º - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 01 cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 03 cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 62º - Ao FINAL dos jogos do 1^o(primeiro) TURNO, serão zerados os cartões amarelos, com exceção, dos atletas advertidos com o 3^o(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos do 2^o(segundo) TURNO não serão mais zerados até o FINAL do CAMPEONATO.

§ ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 63º - As anotações de cartões serão feitas pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, mas é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição seu controle, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber 01^(um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01^(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2^o(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01^(uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.



Resumo:

→ 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas continua computado o cartão amarelo.

§ 2º - Um jogador que receber 01^(um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º^(segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01^(uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02^(dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Resumo:

→ 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas 02^(dois) cartões amarelos (do jogo) não serão computados.

§ 3º - Um jogador entra em campo com 02^(dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01^(um) cartão amarelo e, posteriormente, 01^(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º^(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02^(dois) jogos, sendo 01^(um) jogo por ter recebido o 3º^(terceiro) cartão amarelo e mais 01^(um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Resumo:

→ 02^(dois) cartões amarelos (vindos de outros jogos) + 01^(um) cartão amarelo + 01^(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática de 01^(um) partida pelo cartão vermelho + 01^(um) partida pelo 3º^(terceiro) cartão amarelo (suspensão nos próximos jogos).

ARTIGO 64º - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na comunicação de penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º^(segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 65º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, "EXCLUSIVA", da CEAFF/RS (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul), as quais se farão através de seleção e sorteio na FGF.

§ ÚNICO - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02^(duas) horas de antecedência ao início desta.

ARTIGO 66º - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar, conforme Artigo 40º^(quadragésimo) e Parágrafos do presente Regulamento.



ARTIGO 67º - Os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**” que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça na cidade do jogo.

ARTIGO 68º - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados na “**DIVISÃO DE ACESSO**”, conforme os valores acordados, em tabela, entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 1º - Além da taxa, a equipe de arbitragem terá direito a diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos pelo clube mandante, até no máximo 20^(vinte) minutos antes do início da partida. Caso os valores aqui elencados não sejam satisfeitos nos moldes e prazos estabelecidos, a partida não se realizará, sendo o ocorrido relatado na súmula que será encaminhada ao TJD para apreciação e julgamento, sem prejuízo da multa estabelecida no Parágrafo 4º^(quarto) do presente Artigo.

§ 3º - Quando a equipe de arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, por qualquer motivo, inclusive o previsto no Parágrafo 2º^(segundo) desse Artigo, deverá o clube mandante pagar os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação estabelecida no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50%^(cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhando ao TJD para apreciação e julgamento.

ARTIGO 69º - As solicitações de arbitragem da Delegacia de Árbitros de Porto Alegre ou de outra Delegacia, que não seja da sua região, para jogos no interior do Estado, deverá ser feita por ofício em papel timbrado do clube com assinatura do presidente ou do seu substituto legal com antecedência de até 03^(três) dias úteis antes da data da partida, sendo de responsabilidade do clube solicitante o pagamento da diferença de valores (diárias e passagens). Sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 70º - O CAMPEÃO e o VICE-CAMPEÃO da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, bem como a equipe que adquirir a 3ª^(terceira) VAGA para o “**GAUCHÃO 2015**”, assim como, os CAMPEÕES do 1º^(primeiro) e 2º^(segundo) TURNOS, terão direito a receber troféus ofertados pela FGF.



§ 1º - Os atletas das equipes CAMPEÃ e a VICE-CAMPEÃ da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, terão direito a receber medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 71º - A arrecadação das partidas em todas as ETAPAS e FASES da “**DIVISÃO DE ACESSO**” será integralmente do clube mandante do jogo (deduzidas às despesas normais, constantes no artigo 72º^(septuagésimo segundo)).

§ 1º - Nos clássicos (AVE-CRUZ e RIO NAL), bem como os MATA, os ingressos (respeitados os valores mínimos estipulados no Parágrafo 3º^(terceiro)) e a consequente arrecadação com a venda dos mesmos serão divididos entre as EQUIPES disputantes das partidas, da seguinte forma:

O clube MANDANTE terá direito a ingressos na proporção de 70%^(setenta por cento) da capacidade do Estádio para o mandante da partida;

O clube VISITANTE terá direito a ingressos na proporção de 30%^(trinta por cento) da capacidade do Estádio para o visitante da partida, respeitado o limite máximo de 1.000^(mil) ingressos.

§ 2º - O clube visitante, deverá obrigatoriamente fazer a prestação de contas à equipe mandante, no máximo até 30^(trinta) minutos antes do início da partida, para confecção do boletim financeiro da partida, arcando proporcionalmente ao número de ingressos por ela utilizados, com as despesas elencadas nas letras “e” e “k” do Artigo 72º^(septuagésimo segundo).

§ 3º - Os valores dos ingressos dos jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**” terão o preço mínimo de R\$ 10,00^(dez reais).

ARTIGO 72º - São consideradas despesas normais de jogo, as abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados a FGF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, com exceção das letras “b”, “c”, “g” e “l” cujos valores e taxas serão satisfeitas diretamente pelo clube mandante aos beneficiários. Não cabendo a entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a todas as despesas elencadas nas letras “a” a “l”.

- a) Taxa de Administração da FGF = 10%^(dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda.
- b) Taxa para delegado do jogo é fixada em R\$100,00^(cem reais), com pagamento logo após o término do jogo.
- c) Despesas com os árbitros e árbitros assistentes básicos (os pertencentes ao quadro da FIFA, terão direito ao acréscimo de 50%^(cinquenta por cento) no valor da



taxa, e os aspirantes à FIFA terão direito ao acréscimo de 25%_(vinte e cinco por cento)). Sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20_(vinte) minutos antes do início da partida.

- d) 20%_(vinte por cento) sobre valor da taxa arbitragem, destinada ao INSS.
- e) 5%_(cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS e mais 5%_(cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento, junto ao INSS.
- f) Despesas com bolas.
- g) Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros, seguranças e fiscais (campo e arrecadação), cujos valores não poderão ultrapassar de 4%_(quatro por cento) sobre a renda bruta.
- h) Seguro dos espectadores.
- i) 5%_(cinco por cento) da renda bruta, quando da requisição do estádio pela FGF.
- j) 3%_(três por cento) da renda bruta, indenização desgaste material elétrico - jogos noturnos.
- k) Custo dos ingressos solicitados para o jogo.
- l) Despesas com anti-doping.

§ 1º - O clube mandante deverá efetuar o pagamento da taxa de R\$ 100,00_(cem) ao Delegado da FGF, escalado para o jogo (valor mínimo). O pagamento deverá ser efetuado logo após o término do jogo.

§ 2º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e árbitros assistentes, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria Nº 348, de 08/04/2003, do INSS) valor correspondente a 11%_(onze por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, observada a limitação legal.

§ 3º - O clube visitante terá direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente até 10%_(dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste, por escrito, até 03_(três) dias úteis antes da realização da partida, se responsabilizando pelo pagamento da solicitação.

§ 4º - A FGF terá que se manifestar até 48_(quarenta e oito) horas de cada partida, para requisitar 10%_(dez por cento) dos ingressos da capacidade total do estádio. A equipe mandante da partida deverá disponibilizar ao clube visitante o espaço físico correspondente aos 10%_(dez por cento) dos ingressos, em seu estádio.

§ 5º - Os clubes disputantes da **"DIVISÃO DE ACESSO"** serão isentos do recolhimento/pagamento dos seguintes encargos:

- a) Taxa de Administração da FGF;
- b) Despesas referentes a 02_(duas) bolas por jogo do Campeonato;
- c) Seguro dos espectadores;
- d) Custo dos ingressos solicitados para o jogo;

§ 6º - O clube que deixar de recolher as TAXAS (inclusive de arbitragem) e TRIBUTOS devidos com previsão no presente Regulamento, bem como a apresentação do BORDERÔ da partida, no primeiro dia útil após a realização da partida, será afastado



da competição e também ficará impedido de participar das competições oficiais de 2014 e 2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 73º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para a **"DIVISÃO DE ACESSO"**, é de EXCLUSIVA, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF.

ARTIGO 74º - As disposições relativas ao sistema de disputa da **"DIVISÃO DE ACESSO"**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 75º - Os clubes disputantes da **"DIVISÃO DE ACESSO"** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 76º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos, deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao árbitro do jogo, que acatará a deliberação da FGF.

ARTIGO 77º - Os clubes disputantes da **"DIVISÃO DE ACESSO"**, se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 78º - Os Diretores da FGF, Membros da CEAF e Membros do TJD, devidamente identificados, terão direito a ingressar, gratuitamente, no estádio e estacionamento do mandante do jogo.

ARTIGO 79º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da FGF, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, dos jogos da **"DIVISÃO DE ACESSO"**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 80º - A FGF não terá nenhuma responsabilidade, pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

ARTIGO 81º - Caberá exclusivamente ao Presidente da FGF, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 82º - O presente Regulamento foi aprovado no Congresso Técnico do dia 16 de dezembro de 2013, confirmado e adaptado pelos representantes dos clubes e



pela Diretoria da FGF abaixo assinados. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2013.

**FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE FGF**

- 1. FUTEBOL CLUBE MARAU**(Marau)
- 2. YPIRANGA FUTEBOL CLUBE**(Erechim)
- 3. ESPORTE CLUBE AVENIDA**(Santa Cruz do Sul)
- 4. ASSOCIAÇÃO NOVA PRATA DE ESPORTES CULTURA E LAZER**(Nova Prata)
- 5. SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL BRASIL**(Farroupilha)
- 6. ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL**(Santa Maria)
- 7. TUPI FUTEBOL CLUBE**(Crissiumal)
- 8. RIOGRANDENSE FUTEBOL CLUBE**(Santa Maria)
- 9. CERÂMICA ATLÉTICO CLUBE**(Gravataí)
- 10. SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PANAMBI**(Panambi)
- 11. GRÊMIO ESPORTIVO GLÓRIA**(Vacaria)
- 12. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOCIAL E RECREATIVA RIOPARDENSE**(Rio Pardo)
- 13. SPORT CLUB CANOAS**(Canoas)
- 14. SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTO ÂNGELO**(Santo Ângelo)



15. UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL(Frederico Westphalen)

16. FUTEBOL CLUBE SANTA CRUZ(Santa Cruz do Sul)